



TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TRÊS, BAIRRO JARDIM BELA VISTA.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de **pavimentação asfáltica na Rua Três, Bairro Jardim Bela Vista**, conforme especificações, prazos e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Administrativa:

A execução dessa rua se atém inicialmente à Lei Federal nº12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, cujos princípios fundamentais incluem a acessibilidade universal, a segurança nos deslocamentos das pessoas, a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana. A presente contratação está sujeita às normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às normas específicas do **Decreto Municipal nº 10.589, de 04 de dezembro de 2025**, que a regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.²¹

Dessa forma, se justifica a inserção desse logradouro no rol daqueles onde se deva fazer investimentos na cidade

2.2 - Técnica:

A contratação se faz necessária, por se tratar de serviços que demandam equipamentos específicos e pessoal qualificado.



3 - PLANEJAMENTO:

3.1 Metodologia (Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto):

Os serviços deverão ser prestados em interligação de via com um número considerável de habitações, assim os trabalhos deverão ser programados com a devida antecedência, e submetidos à aprovação da fiscalização.

Caso haja a necessidade de desvio do trânsito, a fiscalização submeterá a análise da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para efetuar o desvio e, em tempo hábil, dar a publicidade do ato, porém, todo o material necessário (placas, cavaletes, balizadores etc...) deverão ser providos pela empresa contratada.

Toda a sinalização de obra deverá ter visibilidade apropriada para trânsito diurno e noturno, conforme estabelecido pelo CTB e NBR 15071 e deverá ser aprovada pela fiscalização.

A área de abrangência da obra:





A empresa contratada deverá efetuar primeiramente o reconhecimento do local, juntamente com a fiscalização, onde deverá observar a caracterização precisa dos trabalhos a executar, analisando se existe abatimento do pavimento em função da possível interferência de redes de água, esgoto, ou mesmo águas pluviais existentes, ou ainda se há interferências com caixas de passagens, caixas de inspeção, poços de visita, sarjetas, guias desalinhadas, ou faltando, rampas de garagem, postes etc. Em todos os casos deverá se proceder o tratamento da patologia, para somente depois se programar a pavimentação;

Considerando-se que a pavimentação é a parte final de um processo de urbanização, existe a necessidade de que ela seja completa. Nessa linha todos os equipamentos públicos existentes e propostos precisam ser e estar efetivos, assim é necessário que todas as tubulações e caixas de bocas de lobo existentes sejam limpas, desobstruídas, reformadas se necessário, e adequadas às calçadas, assim como as tampas quebradas deverão ser trocadas.

O mesmo procedimento deve ser adotado para os poços de visita, que ainda deverão ter suas tampas niveladas com o novo pavimento. Guias desalinhadas, desniveladas, ou faltando deverão ser repostas, ou corrigidas. Todas as sarjetas deverão ficar livres para o perfeito escoamento das águas pluviais.

3.2 - Cautelas especiais para a segurança das atividades:

Para a execução dos trabalhos a empresa deverá:

1. Planejá-los primeiramente visando mitigar o impacto com a vizinhança; Caso, quando desse planejamento, seja observada a necessidade do bloqueio dos acessos aos imóveis existentes para veículos, ou mesmo se perceba a dificuldade de livre circulação dos seus moradores e/ou usuários, ainda que por um período pequeno de tempo, a empresa deverá OBRIGATORIAMENTE prever e prover alternativas que mitiguem esses fatos, e submeter à aprovação da fiscalização para liberação da atividade.
2. Caso seja necessário o isolamento da área, esse isolamento deverá ser apenas o suficiente para a execução segura das obras, de forma a causar o mínimo de interferência na via e deverá ser aprovado pela fiscalização, antes da sua execução.
3. Para a execução de todos os trabalhos é necessário, além de paramentar todos os colaboradores com uniformes, ou coletes reflexivos, para que possam ser perfeitamente visualizados, colocar também no local a sinalização regulamentar, sem os quais nenhum serviço deve ser iniciado.



4. Para a sinalização operacional da obra deverão ser adotadas a “sinalização de aproximação”:



- antes do início das obras (nos dois sentidos de circulação), nas bordas do pavimento: placa “HOMENS TRABALHANDO”;
- e a “sinalização de posição” ao lado da zona a ser trabalhada:



O esquema de sinalização indicado é o mínimo compatível com os níveis de segurança desejados.

Casos especiais deverão receber cuidados específicos, e deverão ser discutidos com a fiscalização.

Ao terminar o serviço, deve ser feita a limpeza da pista. Toda a sinalização colocada no início dos trabalhos deverá ser retirada, voltando, assim, a via a operar normalmente.

4 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Visita técnica:

Conforme orientações do Acordão nº906/2012 – Plenário, a visita técnica do presente instrumento convocatório é facultativa, desde que a empresa interessada em participar do certame apresente uma declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto.

Apesar da não obrigatoriedade, recomendamos a realização da visita técnica, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades dessa demanda.

Aos interessados em realizar uma visita técnica, poderão agendá-la pelo telefone (12) 3128-2900 ou, preferencialmente, pelo e-mail obras@guaratinguetá.sp.gov.br.

Nosso horário de atendimento é de segunda-feira à quinta-feira das 7h às 11h e das 12h às 17h. Na sexta-feira das 7h às 11h e das 12h às 16h.

4.2 Requisitos gerais:

Serão requeridos para a contratação dos serviços:



1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, atendendo o artigo 30, da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
2. Apresentar sua equipe técnica demonstrando o vínculo empregatício de cada profissional, bem como o seu registro regular em seu órgão de classe (CREA, ou CAU), e deverá ter experiência comprovada nas atividades objeto deste Termo, bem como disponibilidade para o acompanhamento físico diário das obras e autonomia suficiente para representar a empresa perante a FISCALIZAÇÃO.
3. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
5. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando no mínimo nome, e carteira de trabalho.
6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
10. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

14. Não permitir a utilização de trabalhador menor de idade;

15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

17. Respeitar o cronograma físico-financeiro em função da programação de desembolso agendada quando do empenhamento da obra.

18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros;

4.3 - Segurança do trabalho:

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, ferramentas, trabalho em espaço confinado (se for o caso), inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários,



elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da empresa contratada.

Nossa equipe de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho poderá — caso julgue necessário — realizar diligências durante a execução dos trabalhos para avaliar se todas as medidas de segurança estão sendo tomadas. Caso seja identificada alguma irregularidade, a frente de trabalho poderá ser paralisada, para que a empresa contratada tome providências necessárias para atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho.

4.4 - Garantia:

O período de garantia estabelecido será quinquenal (05 anos), conforme previsto no Código Civil (art. 618 da Lei 10.406/2002). Se, durante esse período, forem constatadas falhas na solidez e qualidade dos serviços prestados, a contratada será notificada para corrigir as deficiências construtivas "às suas expensas".

Em caso de vícios verificados nas obras, dentro do prazo de garantia, será exigida da empresa contratada a sua reparação em um prazo máximo de 02 dias, conforme garantem o art. 618 do Código Civil c/c os dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei 8.078/1990.

4.5 - Ensaio Laboratoriais

Caso a fiscalização entenda como necessário o uso de ensaios laboratoriais, quer seja para dirimir dúvidas, ou mesmo para traçar diretrizes de execução de quaisquer atividades afins e correlatas desse Termo, ela solicitará a empresa que, à tempo e modo, deverá atender, arcando com seus custos sem direito a ressarcimento.

5 - GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Gestor do Processo e do Contrato: João Marcos Espindola
Mat. 22607

Fiscal do Contrato: Engenheiro Luiz Augusto B. Gonçalves
Mat. 1315



Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e gerenciados pelo Gestor do Processo e do Contrato e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, ambos designados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em conformidade com os artigos 16, 19 e 22 do Decreto nº 10.589/2025. A empresa contratada deverá se reportar ao Fiscal do Contrato para a execução técnica e rotineira dos serviços.

6 - METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 Medição:

Ao final de cada período de 30 dias a empresa contratada efetuará a medição dos serviços.

A medição será composta obrigatoriamente dos seguintes documentos, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO IMPRESSO E DIGITAL:

1. Anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, junto com a PRIMEIRA MEDIÇÃO.
2. Boletim de Medição com a apropriação dos custos referentes aos serviços;
3. Relatório fotográfico (Lei Municipal 4583/15);
4. Diário de obra;
5. **OBSERVAÇÃO: Para a medição final, juntamente com os documentos acima, a empresa deverá apresentar também um “as built” completo da obra.**

Esses documentos deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato, que realizará a verificação e atestação dos serviços e os encaminhará ao Gestor do Processo e do Contrato. Assim que aprovados pelo Gestor e demais áreas competentes, uma Autorização de Serviço (AS) será gerada e enviada para a empresa contratada realizar o faturamento da medição mensal e emissão da respectiva Nota Fiscal.

A contratada só poderá emitir a nota fiscal dos serviços após o recebimento da Autorização de Serviços (AS) e nela deverá conter o objeto da contratação, conforme descrito na Autorização de Serviços e também as seguintes informações complementares no campo “descrição dos serviços”:

- Número do contrato;
- Número da modalidade;
- Número do processo de compra;



- Número do empenho;
- Número da autorização de serviços;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

Observações: Todos os dados solicitados acima serão fornecidos pelo gestor do contrato no ato do envio da Autorização de Serviços

6.2 - Pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o aceite da nota fiscal eletrônica, acompanhada do das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (municipais caso a empresa seja de Guaratinguetá), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente recebidos pelo gestor do contrato. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. A documentação deverá ser enviada impressa, assinada e também por meio digital, para fins de arquivamento.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

7 - ANÁLISE DAS EMPRESAS:

Para fins de participação e habilitação, as empresas deverão se sujeitar a todas as regras e disposições previstas no edital, bem como à Legislação vigente.

A análise das propostas será feita levando-se em conta o menor preço e a proposta mais vantajosa para a municipalidade.



8 - ÍNDICE DE REAJUSTE:

Em caso de reajuste do contrato deverá ser utilizada a tabela IPOP FIPE.


Luiz Augusto Barbosa Gonçalves
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 060.187.000.2

Engenheiro Luiz Augusto Barbosa Gonçalves.

Secretaria de Obras e Serviços Municipais